

CONTRATO Nº. 048/2014-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA SULFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
MÓVEIS LTDA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **SULFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, portadora do CGC/MF nº. 08.893.615/0001-04, Inscrição Estadual: 0290470889, com sede à Rua Antônio Zanini, nº 301, bairro de São José, CEP 95.041-070, na cidade de Caxias do Sul - RS, Tel / Fax: (54) 3202-5220 Email marcelocanani@layout.ind.br neste ato representada pela Sra. **CLEONICE LOURENÇO DA CRUZ**, brasileiro, solteira, residente e domiciliada na cidade de Caxias do Sul - RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 015/2014-MP/PA**, por Preço **Global por Lote**, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 011/2014-SGJ-TA (Prot. 767/2014)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de MOBILIÁRIO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 06/ 06/2014, devidamente assinada e rubricada;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Preço Unitário
05	CADEIRA EMPILHÁVEL com medidas aproximadas de 90cm de altura, estrutura metálica em aço carbono, tubulação quadrada 20x20 mm, espessura 1,5mm no assento e pernas e 1,2mm no encosto, pintura eletrostática a pó na cor preta; Pés: deslizadores em nylon e policarbonato. Encosto: em compensado multilaminado de 15mm de espessura, espuma laminada com no mínimo	PÇ	40	261,25



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

28mm de densidade . Assento : em compensado multilaminado de 15mm de espessura, espuma injetada com no mínimo 55mm de densidade. Revestimento: em tecido poliéster na cor preta. <b>MARCA LAYOUT / MODELO ESP. HOTELEIRA</b>			
--	--	--	--

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Brasil, Agência nº 3220-4, Conta Corrente nº 21148-6**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

**TX**=Percentual da taxa anual=6%



#### CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 4490.52 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

#### CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no prédio do MPPA na **Travessa de Breves, nº 320**, Jurunas, Belém/Pa, no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.1.2. A entrega deve ser agendada com com 48 horas de antecedência com a Divisão de Patrimônio, no telefone (91) 4006-3494;

8.2. O material a ser entregue deverá estar embalado e identificado de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **05 (cinco) dias úteis**, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **20 (vinte) dias** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização

8.5. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo esta responsável por recolher o material rejeitado em até **20 (vinte) dias** após a verificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

8.6. Os móveis referentes ao Lote I (itens 01 a 03) deverão ter a garantia total de no mínimo 60 (sessenta) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, com assistência técnica localizada na Região Metropolitana de Belém.



8.7. Os Itens 04 e 05 deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega, com assistência técnica localizada na Região Metropolitana de Belém.

8.8. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE, especialmente quanto aos seguintes itens:

8.8.1 – Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos.

8.8.2 – Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos laminados.

8.8.3 – Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças, trincos e fechaduras.

8.9. Quanto à assistência técnica, a CONTRATADA deverá observar o disposto a seguir:

8.9.1. - Apresentar documento fornecido pelo fabricante dos materiais entregues, indicando a empresa localizada na Região Metropolitana de Belém, que executará a assistência técnica aos objetos durante o período de garantia contra defeitos de fabricação, não inferior a 05 (cinco) anos, garantindo também a substituição das peças danificadas, dos mecanismos e componentes do mesmo período, informando os seguintes dados: razão social, endereço, CEP, telefone e fax se houver.

8.10. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste contrato e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadiplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

**10.2.7.1. Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**10.2.7.2. Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

**10.2.7.3. Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**10.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;



11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

11.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irrevogável.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

### 13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

### 13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total do lote contratado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. **Entrega e montagem** do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 5% a 15%, sobre o valor total do respectivo lote contratado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em **entregar e montar** o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Prestação da garantia, desde que configure inexecução parcial.
- V. Irregularidade na execução do objeto;
- VI. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 20%, sobre o valor total do respectivo lote contratado, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em **entregar e montar** o objeto;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

- IV. Prestação da garantia, desde que configure inexecução total.
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

#### 13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.3.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

#### 13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados os servidores **Jorge Luis Esteves Dias** e **Marcelo Pinheiro** para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 29 de Junho de 2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SULFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

SULFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA

Testemunhas:

1. José Maria Lima  
RG: 20671 CEE PA  
CPF: 189056392-53

2. Rubens Koch  
RG: 286005-5SP/MS  
CPF:

108 893 615/0001-041

SULFLEX INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO MÓVEIS LTDA

Rua José Michelin, 277  
Bairro Nsa Sra de Fátima - CEP: 95041-310

[CAXIAS DO SUL - RS]

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor. Belo Horizonte, 28 de julho e 2014.  
**Daniel de Carvalho Guimarães**  
**Antonio Maria Filgueiras Cavalcante**  
 Procurador-Geral do Ministério Público de Contas  
 Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais  
 do Estado do Pará

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723197**

Nº. da Ata de Registro de Preços: 029/2014-MP/PA  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 026/2014-MP/PA  
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa M. S. DA LUZ COM. E SERV.  
 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para Copa e Cozinha.  
 Data da Assinatura: 29/07/2014  
 Vigência: 30/07/2014 A 29/07/2015  
 Pregos Registrados:

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
01	Garrafa Térmica com capacidade de 1,8 litros, material inox por dentro e por fora, design moderno e compacto, com dimensões aproximadas: diâmetro da base 14,7cm, altura de 33,5cm e diâmetro da boca 14,7cm, material inquebrável, com ampola em aço inox e bico corta pingo. Com prazo de garantia de 1 ano. MARCA: Invicta	Und	150	141,75

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves  
 Endereço do Contratado: Conjunto Guajará I, Travessa WE 63, nº 1.281, Bairro do Coqueiro, Município de Ananindeua - PA, E-mail: mayaraluz1988@gmail.com, Tel: (91) 3287-3720 / 8948-8888

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723198**

Nº. da Ata de Registro de Preços: 030/2014-MP/PA  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 026/2014-MP/PA  
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa CASA E BAR BRASIL COMERCIO DE UTILIDADES DO LAR LTDA - ME  
 Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Consumo para Copa e Cozinha.  
 Data da Assinatura: 29/07/2014  
 Vigência: 30/07/2014 A 29/07/2015  
 Pregos Registrados:

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
03	Xicara para café 7pires, capacidade de 60 ml, material porcelana, dimensões aproximadas da xícara 5,8cm (diâmetro) x 5,7cm (altura) e pires com 12cm (diâmetro), na cor branca sem desenho. Validade da proposta de 60(sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão pública. Prazo de entrega de 30(trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. Prazo de garantia dos materiais de 12(dozes) a contar da data de seu recebimento. Marca: PORCELUTIL Fabricante: PORCELUTIL Modelo: HOTEL MARCA: Porcelatil	Und	100	11,52

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves  
 Endereço do Contratado: Rua Alvares Cabral nº1001, Bairro Serrinha, no Município de Fortaleza - Ceará, CEP: 60.741-200, E-mail: sergio@casaebar.com.br ou kilyvia@casaebar.com.br, Telefone (85) 3242-1716 / 3242-2448.

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723214**

Contrato: 46  
 Exercício: 2014  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Objeto: Aquisição de MOBILIÁRIO  
 Valor Total: 10.450,00  
 Data Assinatura: 29/07/2014  
 Vigência: 30/07/2014 a 29/01/2015  
 Pregão Eletrônico: 15/2014  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
 Origem do Recurso  
 03122129745340000 449052 0101000000 Estadual  
 03122129745340000 339030 0101000000 Estadual  
 Contratado: SULFLEX - IND. E COM. DE MOVEIS LTDA  
 Endereço: R Antônio Zanini, 301  
 CEP: 95041-070 - Caxias do Sul/RS  
 E-mail: marcelocanani@layout.ind.br  
 Telefone: 5432025220  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723237**  
**TERMO ADITIVO: 2**

Data de Assinatura: 29/07/2014  
 Valor: 0,00  
 Vigência: 20/08/2014 a 17/12/2014  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e execução, nos termos do art. 57, par. 1º, II da LF 8.666/93.  
 Contrato: 28  
 Exercício: 2013  
 Contratado: MELLO ARQUITETURA LTDA  
 Endereço: Av Dq de Caxias, Bairro: Marco, 1370  
 CEP. 66093-030 - Belém/PA  
 Telefone: 9130328732  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723244**

Termo Aditivo: 4  
 Data de Assinatura: 29/07/2014  
 Valor: 0,00  
 Vigência: 10/09/2014 a 09/12/2014  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.  
 Contrato: 105  
 Exercício: 2012  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
 Origem do Recurso  
 03122129745340000 339030 0101000000 Estadual  
 03122129745340000 339039 0101000000 Estadual  
 Contratado: ASSISTE MULTIMARCAS LTDA  
 Endereço: Al Moça Bonita, Bairro: Guanabara, 01  
 CEP. 67010-190 - Ananindeua/PA  
 Email: assistemultimarcas@gmail.com  
 Telefone: 9130835183 Fax: 9132355826  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723252**

Termo Aditivo: 4  
 Data de Assinatura: 29/07/2014  
 Valor: 0,00  
 Vigência: 10/09/2014 a 09/12/2014  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência, nos termos do art. 57, II, da LF 8.666/93.  
 Contrato: 106  
 Exercício: 2012  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
 Origem do Recurso  
 03122129745340000 339030 0101000000 Estadual  
 03122129745340000 339039 0101000000 Estadual  
 Contratado: ASSISTE MULTIMARCAS LTDA  
 Endereço: Al Moça Bonita, Bairro: Guanabara, 01  
 CEP. 67010-190 - Ananindeua/PA  
 Telefone: 9130835183  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723652**

Termo Aditivo: 4  
 Data de Assinatura: 29/07/2014  
 Vigência: 10/09/2014 a 09/12/2014  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência.  
 Contrato: 109  
 Exercício: 2012  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
 Origem do Recurso  
 03122129745340000 339030 0101000000 Estadual  
 03122129745340000 339039 0101000000 Estadual  
 Contratado: ASSISTE MULTIMARCAS LTDA  
 Endereço: Al Moça Bonita, Bairro: Guanabara, 01  
 CEP. 67010-190 - Ananindeua/PA  
 Complemento: BR 316, KM 2  
 Email: assistemultimarcas@gmail.com  
 Telefone: 9130835183  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723657**

Termo Aditivo: 4  
 Data de Assinatura: 29/07/2014  
 Vigência: 10/09/2014 a 09/12/2014  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Justificativa: Prorrogação do prazo de Vigência.  
 Contrato: 108  
 Exercício: 2012  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso  
 Origem do Recurso  
 03122129745340000 339030 0101000000 Estadual  
 03122129745340000 339039 0101000000 Estadual  
 Contratado: ASSISTE MULTIMARCAS LTDA  
 Endereço: Al Moça Bonita, Bairro: Guanabara, 01  
 CEP. 67010-190 - Ananindeua/PA  
 Complemento: BR 316, KM 02  
 Email: assistemultimarcas@gmail.com  
 Telefone: 9130835183  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**XII CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2014**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723665**  
**XII CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 004/2014**  
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, visando ao provimento de cargos de **PROMOTOR DE JUSTIÇA** e **PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**, ambos de 1ª Entrância, torna pública a divulgação do Edital nº 004/2014, de Retificação, nos seguintes termos:

- O Anexo I - Conteúdo Programático, VIII - Direito Agrário, itens 2 e 5 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
  - História da propriedade territorial rural no Brasil: Sesmarias. Regime de Posse. Lei de Terras (Lei nº 601 de 18/09/1850). Registro Paroquial (Lei nº 601, de 18/09/1850 e Decreto 1.318 de 30/01/1854), Estatuto da Terra (Lei nº 4.504 de 30/11/1964). Evolução do conceito de propriedade no Brasil.
  - Constituição Federal de 1988. A Política Agrícola e Reforma Agrária. Desapropriação por Interesse Social para fins de Reforma Agrária. Lei Agrária (Lei Federal nº 8.629, de 25/02/1993). Lei Complementar nº 76 de 06/07/1993.
  - Os demais itens do Edital permanecem inalterados.
- PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, em Belém, 29 de julho de 2014.  
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA N. 4672 / 2014-MP-PGJ**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 723675**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - ALTERAR a Portaria 001/2014-MP/PJ, que indicou ao Exmº Procurador Regional Eleitoral os Promotores de Justiça para exercício da função eleitoral nas 104 zonas do estado do Pará, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014, nos termos a seguir:

Promotor (a) Eleitoral	Zona	Sede / jurisdição
1. Antonio Lopes Maurícioantonio@mp.pa.gov.br : 1º/1 a 25/5	2ª	Cachoeira do Arari/ Sta Cruz do Arari - Pça da Matriz s/n Cep 68.840-000 (91) 37581120 / 1108 / 1110
2. José Frazão Sá Menezes Neto- jneto@mp.pa.gov.br 26/5 (início biênio) a 17/7; 19/7 a 31/12.		
1. Priscilla Tereza de Araújo Costa- pcosta@mp.pa.gov.br (fim de biênio 13/11/2014/ período eleitoral- art.5º§1º resolução 30 CNMP) 1º/1 a 9/3; 21/3 a 6/4; 12/4 a 21/4; 26/4 a 11/5.	6ª	Igarapé-Miri R. Rui Barbosa, 813 - Centro Cep 68.430-000 (91) 37551127
2. Harrison Henrique da Cunha Bezerra harrison@mp.pa.gov.br 10 a 20/3.		
3. Ângela Maria Balleiro Queiroz - anjela@mp.pa.gov.br 12/5 a 31/12.		
1. Gerson Daniel Silva da Silveira- gerson@mp.pa.gov.br 1º/1 a 4/5; 4/7 a 31/12. (fim de biênio 17/7/2014) período eleitoral- art.5º§1º resolução 30 CNMP).	7ª	Abetetuba- Av. S. Paulo, 2072 - Centro Cep 68.440-000 (91) 37511499 / 1177
2. Frederico Augusto de Moraes Freire- fredfreire@mp.pa.gov.br 5/5 a 3/7.		
1. Afonso Jofrei Macedo Ferro - aferro@mp.pa.gov.br: (biênio) 1º/1 a 21/4; 22/5 a 1º/6.	13ª	Bragança/ Tracuateua - Av. Na- zezeno Ferreira s/n - Centro Cep 68.600-000 (91) 34251342/ 1299
2. Danylo Pompeu Colares - danylo@mp.pa.gov.br : 22/4 a 21/5; 1º/7 a 31/12.		
3. Luiz Gustavo da Luz Quadros - lquadros@mp.pa.gov.br : 2 a 30/6.		
1. Anette Macêdo Alegria - anete@mp.pa.gov.br : 9/1 a 31/1.	15ª	Breves/ Bagre - Av. Barão do Rio Branco, 432 - Centro Cep 68.800-000 (91) 37831599
2. Roberto Antonio Pereira de Souza- robertos@mp.pa.gov.br : 5/2 a 31/3; 1º a 31/5.		
3. Emério Mendes Costa- amerio@mp.pa.gov.br : 1º/6 a 4/7.		
4. Guilherme Chaves Coelho- guilhermescoelho@mp.pa.gov.br: 5/7 a 31/12.		

